PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1.332/26

Itapecerica da Serra, 27 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 2.022/2026, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica.*

A presente proposição visa atender ao disposto nos artigos 40 e 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, objetivando a autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à cobertura de despesa não consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei nº 3.301, de 18 de dezembro de 2025.

O crédito ora proposto tem por finalidade viabilizar a administração da Conta Garantia Vinculada ao Contrato de Concessão nº 5.507/2023, celebrado com o Consórcio Grow Itapecerica SPE S.A., conforme previsto no item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas e Garantias Financeiras, firmado com o Banco do Brasil S.A., em 22 de agosto de 2025, instrumento indispensável à operacionalização das garantias financeiras vinculadas ao referido Contrato de Concessão.

Registra-se que a despesa não foi contemplada na programação orçamentária vigente, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito adicional especial, a fim de assegurar a regular execução contratual e o atendimento das obrigações assumidas pela Administração Pública.

Para cobertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizada a anulação parcial da dotação orçamentária 17.21.00 17.512.11 – 2097 3.3.67.83.00, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), não implicando acréscimo ao total da despesa fixada no orçamento vigente e mantendo-se o equilíbrio orçamentário-financeiro.

(continua)

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 68.828/26
Data: 28/01/2026

(Folha 2 da Mensagem nº 1.332, de 27 de janeiro de 2026)

Diante do exposto, restam demonstradas a legalidade, a necessidade e a adequação orçamentária da medida proposta, motivo pelo qual, aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827

Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2026.01.27 14:58:07 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855

Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2026.01.27 15:31:06 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.022/26

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender abertura e administração da Conta Garantia vinculada ao Contrato de Concessão nº 5.507/2023, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
UNIDADE: 17.21 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS								
FUNCIONAL Função/Subfunção	**PROGRAMÁTICA Programa/Ação**	**CAT. ECON.**	**GRUPO NAT. DESP.**	**MOD. DE APLIC.**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**
17 17.512	11 11.2110	3	3	90	27	01	SANEAMENTO SANEAMENTO BÁSICO URBANO ZELADORIA MUNICIPAL ADM. DE CONTAS E GARANTIAS FINANCEIRAS DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES TESOURO	100.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 27 de janeiro de 2026.

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2026.01.27 14:58:27 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2026.01.27 15:32:09 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças